

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM 02 (DUAS) LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE DUPLO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO**, em locais indicados pelo SAMA E no Município de Pomerode/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade e máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CONJUNTO COMPOSTO POR 02 LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, SUPORTE DUPLO, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Conjunto	100	R\$ 1.791,33	R\$ 179.133,00

1.2. Especificação do objeto

Cada conjunto deverá ser composto por 02 (duas) lixeiras cilíndricas, com corpo constituído por réguas de madeira plástica, com acabamento uniforme, resistente e adequado à instalação permanente em ambiente externo, na tonalidade Ipê ou similar.

Cada lixeira deverá possuir capacidade aproximada de 94 litros, com dimensões aproximadas de 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura, admitidas pequenas variações que não prejudiquem a capacidade, funcionalidade, estabilidade ou finalidade do equipamento.

As réguas de madeira plástica deverão possuir largura mínima de 85 mm, espessura mínima de 20 mm e comprimento mínimo de 700 mm, admitidas dimensões superiores, desde que não prejudiquem a funcionalidade, estabilidade e finalidade do equipamento.

As réguas de madeira plástica deverão ser fabricadas predominantemente em material plástico reciclado, devendo apresentar acabamento uniforme e resistência adequada à exposição permanente à chuva, umidade, radiação ultravioleta, fungos, corrosão e variações climáticas.

Os materiais empregados deverão favorecer a durabilidade, a reciclabilidade e, quando tecnicamente possível, a substituição individual de componentes, de forma a prolongar a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

Não serão admitidos materiais ou componentes que comprometam a resistência, a durabilidade, a segurança dos usuários ou a possibilidade de reciclagem do produto ao final de sua vida útil.

A estrutura de sustentação do corpo da lixeira deverá ser confeccionada em madeira plástica ou polipropileno de alta resistência, proporcionando rigidez, estabilidade e resistência mecânica compatíveis com utilização permanente em espaço público.

As réguas deverão estar firmemente fixadas à estrutura, assegurando estabilidade e durabilidade ao equipamento.

Cada lixeira deverá possuir tampa ou cobertura superior confeccionada em material plástico de alta resistência, adequada ao uso externo, contendo abertura frontal fixa e não basculante para introdução dos resíduos durante a operação normal de descarte.

A tampa deverá permitir abertura ou remoção para retirada do saco, esvaziamento e higienização do recipiente.

As duas lixeiras de cada conjunto deverão possuir identificação visual distinta, sendo uma destinada aos RESÍDUOS RECICLÁVEIS e outra aos RESÍDUOS ORGÂNICOS, mediante cores, inscrições, símbolos ou combinação desses elementos, conforme padrão definido pelo SAMA E.

Cada conjunto deverá possuir 01 (um) suporte duplo, dimensionado e compatível com as duas lixeiras, proporcionando sustentação, alinhamento e estabilidade.

O suporte deverá possuir palanque em madeira plástica ou material plástico reciclado de alta resistência, com seção transversal mínima de 85 mm x 85 mm, admitidas dimensões superiores, apresentando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com instalação permanente em ambiente externo.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, ferragens, acessórios, elementos de união, sistemas de ancoragem e demais materiais necessários à montagem e fixação ao solo.

Os conjuntos deverão ser entregues completos, montados, nivelados, instalados e devidamente fixados ao solo, nos locais indicados pela Administração.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento.

1.3. Natureza do objeto

O objeto é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

1.4. Classificação como bem de luxo

Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de mobiliário urbano funcional destinado ao acondicionamento e segregação de resíduos sólidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda.

2.2. A contratação decorre da necessidade de ampliar e padronizar a infraestrutura destinada ao acondicionamento e segregação de resíduos sólidos em espaços públicos do Município de Pomerode.

2.3. Pretende-se disponibilizar até 100 (cem) pontos de coleta segregada, cada qual composto por uma lixeira destinada aos resíduos recicláveis e outra aos resíduos orgânicos, totalizando até 200 lixeiras individuais.

2.4. Os equipamentos permanecerão expostos às condições climáticas e à utilização contínua pela população, demandando materiais resistentes, duráveis, de baixa necessidade de manutenção e adequados à utilização como mobiliário urbano.

2.5. A solução em madeira plástica foi selecionada após levantamento de mercado e comparação entre alternativas disponíveis, considerando resistência às intempéries, durabilidade, baixa necessidade de manutenção, elevado aproveitamento de material plástico reciclado, adequação ao uso pretendido e custos. A solução mostra-se ainda compatível com as atividades de coleta e triagem de resíduos desenvolvidas pelo SAMAE, conciliando o aproveitamento de material reciclado com a robustez e a vida útil necessárias ao mobiliário urbano.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela existência de demanda variável, cujo momento e quantitativos de aquisição não podem ser definidos com precisão antecipadamente, uma vez que a implantação dos pontos de coleta ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata.

2.7. O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva do SAMAE, evitando aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, formação desnecessária de estoque e imobilização de recursos.

2.8. O quantitativo máximo estimado para o período de vigência da Ata corresponde a 100 (cem) conjuntos, sem que a existência do registro gere obrigação de aquisição integral.

2.9. A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual - PCA por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 013/2026, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o registro de preços para aquisição parcelada de até 100 conjuntos completos, cada qual constituído por duas lixeiras com corpo em réguas de madeira plástica, tampas, identificação para resíduos recicláveis e orgânicos, suporte duplo, ferragens, acessórios e elementos de fixação.

3.2. Integram o objeto o transporte, descarga, distribuição, montagem, posicionamento, nivelamento, instalação e fixação ao solo nos locais indicados pelo SAMAE.

3.3. Cada fornecimento deverá resultar em equipamentos completamente instalados, estáveis e disponíveis para utilização pela população.

3.4. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, observado o quantitativo máximo registrado e a quantidade mínima estabelecida para cada solicitação.

3.5. Os equipamentos deverão ser transportados e mantidos até sua instalação em condições que impeçam deformações, riscos, trincas, danos às superfícies ou qualquer deterioração.

3.6. Não será exigida manutenção preventiva periódica. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir defeitos de fabricação, materiais, estrutura, suporte, tampa, ferragens, fixação ou instalação, sem custos adicionais para o SAMA E.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar acabamento adequado e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem trincas, deformações, quebras, deterioração, falhas estruturais ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2. Indicação de marca ou modelo

Não há indicação obrigatória de marca ou modelo.

A referência à tonalidade **Ipê ou similar** refere-se exclusivamente ao padrão visual pretendido para a madeira plástica e não constitui indicação de marca ou fabricante.

4.3. Vedação de marca ou produto

Não há vedação à contratação de marca ou modelo específico, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

4.4. Documentação técnica do produto

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações da contratação.

A documentação deverá permitir verificar, especialmente:

- a) material e constituição do corpo da lixeira;
- b) predominância de material plástico reciclado utilizado na fabricação das réguas;
- c) dimensões das réguas de madeira plástica;
- d) capacidade;

- e) dimensões gerais;
- f) formato;
- g) estrutura de sustentação;
- h) tampa;
- i) material e dimensões do palanque do suporte;
- j) adequação ao uso permanente em ambiente externo;

Deverão ser identificados o fabricante, a marca e o modelo do produto, quando existentes.

Caso o documento principal não contenha todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares emitidos pelo fabricante.

4.5. Amostras

Não será exigida apresentação de amostra.

A conformidade será verificada pela documentação técnica apresentada e posteriormente durante o recebimento dos produtos.

4.6. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

Será admitida a subcontratação exclusivamente das atividades acessórias de transporte, descarga, montagem e instalação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

A autorização fundamenta-se no caráter acessório dessas atividades, que não envolvem a fabricação ou o fornecimento principal dos equipamentos e podem ser executadas por terceiros sem prejuízo da unidade funcional da solução.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o SAMAE pela execução, qualidade, garantia, segurança e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratados.

4.8. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, especialmente:

- a) utilização predominante de material plástico reciclado;

- b) utilização de materiais de elevada durabilidade;
- c) resistência dos componentes à corrosão e às intempéries;
- d) redução da utilização de madeira natural;
- e) redução de embalagens desnecessárias;
- f) retirada das embalagens e resíduos decorrentes da instalação; e
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Sistema de Registro de Preços

A licitação será processada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.

O quantitativo máximo registrado será de **100 (cem) conjuntos**.

A existência de preços registrados não obriga o SAMA E à contratação integral do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

Os licitantes deverão apresentar proposta considerando o quantitativo máximo de **100 conjuntos**, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao máximo registrado.

5.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.270/2023.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados.

5.3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O quantitativo mínimo de cada solicitação será de **05 (cinco) conjuntos**.

Cada solicitação poderá compreender quantidade igual ou superior a 05 conjuntos, observado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Não haverá cronograma previamente fixado de aquisições, sendo os pedidos realizados conforme a efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

5.4. Formalização das contratações

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as características e o valor de cada contratação.

O instrumento deverá indicar, no mínimo, a quantidade solicitada, os locais de instalação, o prazo de execução e o valor correspondente.

5.5. Prazo de entrega e instalação

Cada solicitação deverá ser integralmente atendida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo compreenderá a entrega, montagem, distribuição, instalação, nivelamento e fixação ao solo.

Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente antes do término do prazo, acompanhada da respectiva justificativa e documentos comprobatórios, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração.

A simples comunicação não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo.

5.6. Locais de entrega e instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em **diversos pontos dentro dos limites territoriais do Município de Pomerode/SC**, conforme relação indicada pelo SAMA E em cada solicitação.

Os locais exatos serão informados à contratada na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Todos os custos de deslocamento, transporte, distribuição e instalação deverão estar contemplados no preço registrado.

5.7. Condições de execução

A contratada deverá:

- a) fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários;
- b) realizar o transporte e a descarga;
- c) distribuir os conjuntos entre os locais indicados;
- d) montar os equipamentos;
- e) posicionar e nivelar os conjuntos;
- f) executar a fixação adequada à superfície existente no ponto;
- g) fornecer chumbadores, parafusos, ferragens e demais elementos necessários à ancoragem;
- h) adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, calçadas, pavimentos, equipamentos públicos ou propriedades de terceiros;
- i) reparar, às suas expensas, danos provocados durante a execução;
- j) manter os locais organizados e seguros;
- k) retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos;
- l) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e
- m) entregar os equipamentos limpos, estáveis, completos e em condições imediatas de utilização.

As cores, inscrições ou elementos visuais destinados às identificações RECICLÁVEL e ORGÂNICO serão definidos pelo SAMA E antes do fornecimento.

5.8. Garantia técnica

O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada fornecimento.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas relativas ao material, réguas, estrutura, tampas, suporte, ferragens, elementos de união, ancoragem, montagem e instalação.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, acidente, utilização inadequada, intervenção de terceiros, caso fortuito ou força maior.

A contratada deverá realizar o reparo ou substituição do componente defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

Os custos de materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e reinstalação necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Gestão e fiscalização

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão geridas e fiscalizadas pelos servidores formalmente designados pelo SAMA E.

A gestão da Ata e a fiscalização dos fornecimentos constituem atividades distintas e serão realizadas de forma coordenada.

6.2. Competências do gestor

Compete ao gestor, especialmente:

- a) acompanhar a vigência da Ata;
- b) controlar o saldo dos quantitativos registrados;
- c) acompanhar as contratações decorrentes da Ata;
- d) manter controle das quantidades solicitadas, entregues, recebidas e pagas;
- e) acompanhar o cumprimento das condições registradas;
- f) analisar as informações encaminhadas pela fiscalização;
- g) adotar ou propor providências para saneamento de falhas;
- h) encaminhar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanções, cancelamento ou demais providências;
- i) acompanhar os procedimentos relacionados à revisão, alteração ou cancelamento da Ata; e
- j) exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.3. Competências do fiscal

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar cada fornecimento;
- b) conferir as quantidades solicitadas e entregues;
- c) acompanhar os prazos;
- d) verificar os locais de instalação;
- e) conferir o atendimento às especificações técnicas;
- f) comparar os produtos fornecidos com a documentação técnica apresentada;
- g) verificar materiais, dimensões, capacidade, estrutura, tampa e suporte;
- h) verificar o acabamento, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação ao solo;
- i) registrar eventuais defeitos ou desconformidades;
- j) solicitar correção das irregularidades dentro de sua competência;
- k) comunicar ao gestor ocorrências relevantes; e
- l) proceder ao recebimento provisório.

6.4. Representante da contratada

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, apto a receber comunicações, esclarecer dúvidas e adotar providências relacionadas aos fornecimentos.

Eventual alteração do representante deverá ser comunicada formalmente ao SAMA E.

6.5. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e instalação correspondentes a cada solicitação.

O recebimento provisório compreenderá conferência inicial das quantidades, integridade aparente, montagem, posicionamento e demais condições imediatamente verificáveis.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva.

6.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação quantitativa e qualitativa.

Serão verificados, no mínimo:

- a) quantidade;
- b) capacidade;
- c) dimensões gerais;
- d) formato;
- e) material empregado;
- f) constituição do corpo em réguas de madeira plástica;
- g) dimensões das réguas de madeira plástica;
- h) estrutura de sustentação;
- i) tampa e abertura frontal;

- j) identificação de reciclável e orgânico;
- k) suporte duplo e dimensões do palanque;
- l) acabamento;
- m) nivelamento;
- n) estabilidade; e
- o) fixação ao solo.

O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos ou não corresponder à documentação técnica apresentada.

6.7. Correção ou substituição de produtos

Os produtos ou instalações rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

A substituição não afastará a aplicação de penalidades quando caracterizado descumprimento contratual.

6.8. Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas posteriormente.

6.9. Sanções

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.270/2023, o edital e demais normas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição corresponderá à quantidade de conjuntos efetivamente fornecidos, montados, instalados, fixados e definitivamente recebidos em cada solicitação.

Não serão considerados para pagamento equipamentos entregues sem instalação completa ou rejeitados pela fiscalização.

7.2. Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas em cada solicitação decorrente da Ata.

O valor devido corresponderá ao preço unitário registrado multiplicado pela quantidade efetivamente recebida.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regularmente aceita.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Unidade de julgamento

A contratação será formada por item único, correspondente ao conjunto completo composto por:

- a) 02 lixeiras;
- b) 02 tampas;
- c) suporte duplo;
- d) componentes e acessórios;
- e) transporte;
- f) descarga;
- g) montagem;
- h) instalação;
- i) nivelamento; e
- j) fixação ao solo.

8.3. Parcelamento do objeto

Não haverá divisão do conjunto entre fornecedores distintos.

Embora o quantitativo seja materialmente divisível, não se recomenda sua distribuição entre fornecedores distintos, pois isso poderá gerar variações de acabamento, tonalidade, componentes e soluções construtivas, comprometendo a padronização pretendida e ampliando a complexidade de fiscalização, manutenção, garantia e reposição. Assim, os benefícios da divisão não compensam os prejuízos à uniformidade e à gestão da solução.

As lixeiras, suporte, acessórios e instalação constituem solução funcional integrada e necessitam de compatibilidade dimensional, estrutural e visual.

8.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo adotada cota reservada, pelas razões de padronização e gestão da solução apresentadas no item 8.3

8.5. Participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a disponibilidade de fornecedores capazes de atender integralmente à contratação e a inexistência de complexidade que justifique a formação de consórcio.

8.6. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando compatível com a natureza do objeto e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

8.7. Proposta

A proposta deverá indicar:

- a) descrição do produto;
- b) fabricante;
- c) marca e modelo, quando existentes;
- d) valor unitário do conjunto;
- e) valor total correspondente ao quantitativo máximo;
- f) prazo de fornecimento;
- g) prazo de garantia; e
- h) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução, incluindo materiais, tributos, frete, transporte, descarga, montagem, mão de obra, instalação e fixação.

8.8. Análise da proposta

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica prevista no item 4.4.

A proposta será aceita quando os documentos demonstrarem compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das informações apresentadas, observada a legislação aplicável.

8.9. Garantia da proposta

Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação necessária à demonstração da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para assumir direitos e obrigações.

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.12. Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de falência ou documento correspondente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais e editalícias.

8.13. Qualificação técnica

Não serão exigidos atestados específicos de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto.

A conformidade do produto será verificada mediante a documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atendendo ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 4.270/2023, foi realizada pesquisa de preços utilizando contratações similares de órgãos públicos e pesquisa direta junto a fornecedores.

9.2. A pesquisa considerou as características do objeto, quantitativos, transporte, montagem, instalação e as condições de atendimento no Município de Pomerode/SC.

9.3. A pesquisa de preços, as fontes utilizadas, a metodologia e a memória de cálculo encontram-se detalhadas no Documento de Instrução de Pesquisa de Preços e na Planilha de Preço Estimado, integrantes do processo administrativo.

9.4. Para tratamento estatístico da série foi utilizada metodologia de média saneada, adotando-se como referência técnica complementar os critérios da Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 3/2026.

9.5. O valor unitário estimado resultante da pesquisa corresponde a:

R\$1.791,33 (mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) por conjunto.

9.6. Considerando o quantitativo máximo de 100 conjuntos:

Quantidade máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
100 conjuntos	R\$ 1.791,33	R\$ 179.133,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 179.133,00

O quantitativo máximo e o valor global estimado não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do SAMA E, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da efetivação de cada aquisição.

Referência: 600 - 2276.34490000000000000000.17537000001

Órgão/Unidade: 15.001

Funcional: 0017.0512.0015

Ação: 2276 - Apoio às atividades da coleta de resíduos recicláveis

Elemento: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo: 17537000001 - Taxa de Lixo: SAMA E

Subelemento: 5299 - Outros equipamentos e materiais permanentes

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por escrito, admitido o uso de meio eletrônico.

11.2. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAMA E, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução.

11.3. A utilização de terceiros nas atividades acessórias permitidas não afastará a responsabilidade integral da contratada.

11.4. O presente Termo de Referência integrará o edital de licitação e vinculará a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes e a proposta vencedora.

11.5. As situações omissas serão disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.270/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica.

Adilson Reiter

Assessor de Compras e Licitações

Viviane Weirich Stescki

Presidente do SAMA E